

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos dos Diretores de Escola
Acumulação de Cargos

O(s) Diretor(es) da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s), com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e L.C Municipal nº 438/2012, expede(m) o(s) seguinte(s) Ato(s) Decisório(s):

EMEF PROFª. EIDMAR SANCINETI MOMESSO

Ato Decisório nº 414/18. Valéria Poloniato Muller Soares, RG 25.654.434-7, Professor de Educação Básica II - Artes, efetiva no CMEI Prof. Paulo Brizolla Tavares, desta Secretaria de Municipal da Educação acumula com Professor de Educação Básica II - Artes, substituindo nos termos do art. 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Raquel de Paula Salvador
Diretor de Escola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS****RESOLUÇÃO SEF Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Disciplina regras para utilização das diárias.

O Secretário de Economia e Finanças, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando, especialmente, os Art. 3º, 7º e 20 do Decreto Nº 7.347/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definida, na forma desta Resolução, normas e orientações de gastos de recursos públicos com o pagamento de diárias.

Art. 2º - Quando o deslocamento do servidor se der para uma das localidades a seguir mencionadas, o valor da diária será acrescido da importância que lhe corresponder a:

I - 100% (cem por cento), nos deslocamentos para Brasília/DF.

II - 80% (oitenta por cento), nos deslocamentos para demais capitais de Estados: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Macapá/AP, Manaus/AM, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Vitória/ES, Goiânia/GO, São Luís/MA, Cuiabá/MT, Campo Grande/MS, Belo Horizonte/MG, Belém/PA, João Pessoa/PB, Curitiba/PR, Recife/PE, Teresina/PI, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR, Florianópolis/SC, São Paulo/SP, Aracaju/SE, Palmas/TO.

III - 50% (cinquenta por cento), nos deslocamentos para municípios com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, desde que distantes pelo menos 70 km (setenta quilômetros) do município-sede de exercício do servidor.

§ 1º - A Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) concentra 39 municípios agrupados em sub-regiões e farão parte do cálculo do inciso II, do Art. 2, junto com a Capital do Estado de São Paulo:

- a) **Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.
- b) **Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.
- c) **Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
- d) **Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.
- e) **Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.



§ 2º - Em conformidade com Art. 20 do Decreto 7.347/2018, ficam definidas as cidades, que farão parte do cálculo do inciso III, conforme tabela a seguir:

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2017					
NOME DO MUNICÍPIO	COD. MUNIC	UF	COD. UF	POPULAÇÃO ESTIMADA	DISTÂNCIA APROX. (KM)
Alvorada	00604	RS	43	208.177	1281
Americana	01608	SP	35	233.868	169
Ananindeua	00800	PA	15	516.057	2662
Anápolis	01108	GO	52	375.142	751
Aparecida de Goiânia	01405	GO	52	542.090	681
Arapiraca	00300	AL	27	234.185	2379
Araraquara	03208	SP	35	230.770	74
Belford Roxo	00456	RJ	33	495.783	669
Betim	06705	MG	31	427.146	624
Blumenau	02404	SC	42	348.513	761
Cabo de Santo Agostinho	02902	PE	26	204.653	2663
Cabo Frio	00704	RJ	33	216.030	842
Cachoeiro de Itapemirim	01209	ES	32	211.649	1087
Camaçari	05701	BA	29	296.893	1972
Campina Grande	04009	PB	25	410.332	2713
Campinas	09502	SP	35	1.182.429	204
Campos dos Goytacazes	01009	RJ	33	490.288	965
Canoas	04606	RS	43	343.853	1291
Cariacica	01308	ES	32	387.368	1184
Caruaru	04106	PE	26	356.128	2566
Cascavel	04808	PR	41	319.608	715
Caucaia	03709	CE	23	362.223	2927
Caxias do Sul	05108	RS	43	483.377	1052
Chapecó	04202	SC	42	213.279	882
Colombo	05805	PR	41	237.402	541
Contagem	18601	MG	31	658.580	639
Criciúma	04608	SC	42	211.369	1038
Divinópolis	22306	MG	31	234.937	542
Dourados	03702	MS	50	218.069	784
Duque de Caxias	01702	RJ	33	890.997	683
Feira de Santana	10800	BA	29	627.477	1874
Foz do Iguaçu	08304	PR	41	264.044	859
Franca	16200	SP	35	347.237	248
Governador Valadares	27701	MG	31	280.901	986
Gravataí	09209	RS	43	275.146	1265
Guarujá	18701	SP	35	315.563	374
Hortolândia	19071	SP	35	222.186	185
Imperatriz	05302	MA	21	254.569	2085
Indaiatuba	20509	SP	35	239.602	208
Ipatinga	31307	MG	31	261.203	883
Itaboraí	01900	RJ	33	232.394	738
Itabuna	14802	BA	29	221.046	1677
Itajaí	08203	SC	42	212.615	764
Jaboatão dos Guararapes	07901	PE	26	695.956	2654
Jacareí	24402	SP	35	229.851	346
Joinville	09102	SC	42	577.077	674
Juazeiro	18407	BA	29	221.773	2170
Juazeiro do Norte	07304	CE	23	270.383	2522
Juiz de Fora	36702	MG	31	563.769	679
Jundiá	25904	SP	35	409.497	235
Limeira	26902	SP	35	300.911	149
Londrina	13700	PR	41	558.439	335



Macaé	02403	RJ	33	244.139	876
Magé	02502	RJ	33	237.420	711
Marabá	04208	PA	15	271.594	2119
Maracanaú	07650	CE	23	224.804	2934
Marília	29005	SP	35	235.234	157
Maringá	15200	PR	41	406.693	452
Montes Claros	43302	MG	31	402.027	978
Mossoró	08003	RN	24	295.619	2796
Niterói	03302	RJ	33	499.028	707
Nova Iguaçu	03500	RJ	33	798.647	661
Novo Hamburgo	13409	RS	43	249.508	1295
Olinda	09600	PE	26	390.771	2676
Parauapebas	05536	PA	15	202.356	2193
Parnamirim	03251	RN	24	254.709	2963
Paulista	10707	PE	26	328.353	2720
Pelotas	14407	RS	43	344.385	1527
Petrolina	11101	PE	26	343.219	2176
Petrópolis	03906	RJ	33	298.235	716
Piracicaba	38709	SP	35	397.322	133
Ponta Grossa	19905	PR	41	344.332	438
Praia Grande	41000	SP	35	310.024	358
Presidente Prudente	41406	SP	35	225.271	332
Ribeirão das Neves	54606	MG	31	328.871	665
Ribeirão Preto	43402	SP	35	682.302	157
Rio Claro	43907	SP	35	202.952	125
Rio Grande	15602	RS	43	209.378	1617
Rio Verde	18805	GO	52	217.048	687
Rondonópolis	07602	MT	51	222.316	1142
Santa Luzia	57807	MG	31	218.897	668
Santa Maria	16907	RS	43	278.445	1256
Santarém	06807	PA	15	296.302	3175
Santos	48500	SP	35	434.742	359
São Carlos	48906	SP	35	246.088	97
São Gonçalo	04904	RJ	33	1.049.826	717
São João de Meriti	05109	RJ	33	460.461	673
São José	16602	SC	42	239.718	847
São José do Rio Preto	49805	SP	35	450.657	210
São José dos Campos	49904	SP	35	703.219	360
São José dos Pinhais	25506	PR	41	307.530	572
São Leopoldo	18705	RS	43	230.914	1144
São Vicente	51009	SP	35	360.380	352
Serra	05002	ES	32	502.618	1213
Sete Lagoas	67202	MG	31	236.228	704
Sobral	12908	CE	23	205.529	2849
Sorocaba	52205	SP	35	659.871	229
Sumaré	52403	SP	35	273.007	178
Taubaté	54102	SP	35	307.953	402
Uberaba	70107	MG	31	328.272	331
Uberlândia	70206	MG	31	676.613	437
Várzea Grande	08402	MT	51	274.013	1421
Viamão	23002	RS	43	253.717	1291
Vila Velha	05200	ES	32	486.388	1192
Vitória da Conquista	33307	BA	29	348.718	1450
Volta Redonda	06305	RJ	33	265.201	581

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS; DER - Departamento de Estradas de Rodagem; Google Maps.



Art. 3º - Ficam definidos os valores das diárias, em conformidade com o decreto nº 7.347/2018, devendo sofrer ajustes anuais pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

TABELA DE VALORES DA DIÁRIA								
CÓDIGO	LOCAL DE DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO			PERNOITE	ALOJAMENTO	REGRESSO	
		6h	12h	12h			13 h / 18h59	A PARTIR DAS 19h
1	Distrito Federal	R\$ 92,52	R\$ 185,04	R\$ 185,04	R\$ 462,60	R\$ 231,30	R\$ 92,52	R\$ 185,04
2	Demais Capitais de Estado	R\$ 83,27	R\$ 166,54	R\$ 166,54	R\$ 416,34	R\$ 208,17	R\$ 83,27	R\$ 166,54
3	Igual ou Superior a 200.000 habit., e mais de 70 Km da Sede	R\$ 69,39	R\$ 138,78	R\$ 138,78	R\$ 346,95	R\$ 173,48	R\$ 69,39	R\$ 138,78
4	Demais Municípios	R\$ 46,26	R\$ 92,52	R\$ 92,52	R\$ 231,30	R\$ 115,65	R\$ 46,26	R\$ 92,52

Art. 4º - As diárias antecipadas deverão ser solicitadas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 5º - O superior hierárquico poderá requisitar diárias para diversos servidores de sua Secretaria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo Administrativo nº 2083-PG/2018).

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A=C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	407.639.399,00	395.615.209,05	75.932.679,49	19,19	196.026.176,16	49,54	199.598.032,89
RECEITAS CORRENTES	386.475.309,78	383.425.355,02	76.046.314,74	19,83	194.418.265,21	50,70	199.006.089,81
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	98.768.520,00	102.531.531,86	32.397.229,99	31,59	57.373.922,41	55,95	45.157.609,45
Impostos	80.304.959,00	82.097.623,42	25.372.743,13	30,90	46.140.480,67	56,20	35.957.162,75
Taxas	18.463.561,00	20.433.908,44	7.024.486,86	34,37	11.233.441,74	54,97	9.200.466,70
contribuições	7.203.332,41	7.168.415,54	1.563.187,47	19,01	3.586.500,88	49,75	3.601.911,66
contribuições sociais	232.294,41	213.619,63	33.365,88	15,61	97.226,99	45,51	116.392,84
contrib.p/custeio do serviço de iluminação pública	6.971.038,00	6.954.792,91	1.329.821,59	19,12	3.469.279,89	49,88	3.485.519,02
receita patrimonial	4.933.929,00	3.022.231,18	203.537,29	6,73	560.110,73	18,53	2.462.118,45
exploração do patrimônio imobiliário do estado	144.225,00	136.150,29	22.876,01	16,85	84.037,73	61,03	72.112,56
Valores mobiliários	2.789.704,00	1.886.080,85	180.861,28	9,58	496.075,00	26,30	1.390.005,85
cessão de direitos	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
receita de serviços	124.289,00	63.552,77	-951,63	-1,49	1.408,75	2,21	62.144,02
serviços administrativos e comerciais gerais	124.289,00	63.552,77	-951,63	-1,49	1.408,75	2,21	62.144,02
transferências correntes	246.624.704,53	254.056.163,69	41.424.862,46	16,30	130.743.810,82	51,46	123.312.352,87
transferências da União e de suas entidades	116.634.612,82	115.835.251,75	19.738.513,49	17,04	57.517.945,03	49,65	58.317.367,76
transf.estados e distr.federal e de suas entidades	80.748.116,71	87.277.012,94	12.800.729,55	14,86	46.902.954,37	53,74	40.374.058,57
transferências de instituições privadas	142.289,00	97.075,83	4.875,44	5,02	25.335,79	26,71	71.140,04
transferências de outras instituições públicas	45.099.695,00	50.846.823,13	8.880.752,38	17,46	26.296.975,63	51,71	24.549.847,50
outras receitas correntes	28.820.535,84	16.593.462,98	658.449,16	3,97	2.172.609,62	13,10	14.410.853,36
multas administrativas, contratuais e judiciais	859.527,00	1.010.300,66	187.473,68	18,55	380.537,10	37,46	429.763,56
indenizações, restituições e ressarcimentos	457.707,15	889.175,53	106.146,68	11,93	559.736,88	62,95	329.438,65
demais receitas correntes	27.303.301,69	14.683.986,79	364.828,80	2,48	1.032.335,64	7,03	13.651.651,15
RECEITAS DE CAPITAL	21.164.089,22	12.189.854,03	-113.635,25	-0,93	1.607.810,95	13,18	10.582.043,08
operações de crédito	5.115.003,97	2.557.501,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557.501,99
operações de crédito - mercado interno	5.115.003,97	2.557.501,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557.501,99
transferências de capital	16.049.081,25	8.074.323,40	0,00	0,00	49.782,31	0,61	8.024.541,09
transferências da União e de suas entidades	13.128.391,62	6.613.978,51	0,00	0,00	49.782,31	0,75	6.564.196,20
transf.dos estados, do df e de suas entidades	2.900.889,63	1.460.344,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.344,89
outras receitas de capital	0,00	1.558.028,64	-113.635,25	-7,29	1.558.028,64	100,00	0,00
demais receitas de capital	0,00	1.558.028,64	-113.635,25	-7,29	1.558.028,64	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.605,00	10.713,82	0,00	0,00	1.411,28	13,17	9.302,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	407.658.004,00	395.625.922,87	75.932.679,49	19,19	196.027.587,44	49,54	199.598.335,43
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	407.658.004,00	395.625.922,87	75.932.679,49	19,19	196.027.587,44	49,54	199.598.335,43
DEFICIT (VI) I						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	407.658.004,00	395.625.922,87	75.932.679,49	19,19	196.027.587,44	49,54	199.598.335,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.496.527,35			6.496.527,35	
recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS			0,00			0,00	
superávit financeiro utilizado para créditos adicionais			6.496.527,35			6.496.527,35	
reabertura de créditos adicionais			0,00			0,00	

CONAM-RREO1-2018-1.2

